

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE/2014

## Estado da arte do Programa Mais Médicos



**Mozart Sales**

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

**20 de fevereiro de 2014**



Ministério da  
Educação

Ministério da  
Saúde



# Balço Programa Mais Médicos - Municípios



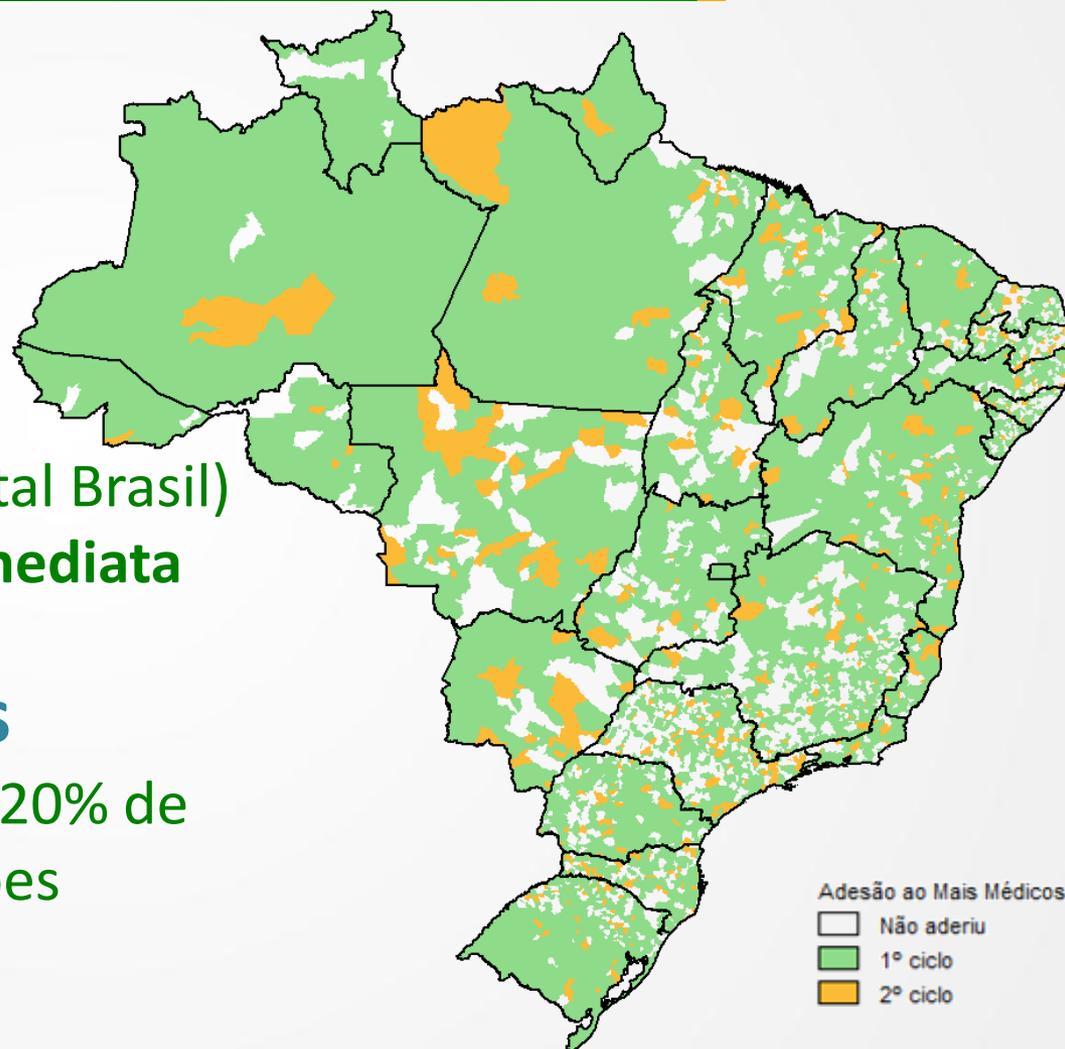
## Adesão

4.040 municípios (72,5% do total Brasil)

**13 mil médicos: capacidade imediata**

## Municípios Prioritários

**1.855 municípios prioritários** (20% de extrema pobreza, G100 e regiões metropolitanas)



# Mais Médicos: balanço geral



**De 6.658 para 9.548 médicos (3º ciclo):  
1.241 brasileiros e 8.307 intercambistas**

- ✓ **33 milhões** de pessoas cobertas
- ✓ **Até abril de 2014: 45,5 milhões** de pessoas

**Cobertura de 3.279 municípios e  
28 distritos indígenas**



# Critérios para distribuição de médicos cooperados – 3º ciclo

- **Municípios** com IDH-M Baixo e IDH-M Médio que **ainda não receberam médicos**;
- **Contemplar** a demanda dos **Municípios com IDH-H Baixo e Muito Baixo**, dos municípios **da Região Norte, exceto capitais**, dos municípios do **Semiárido**, dos municípios do **Vale Do Jequitinhonha / Mucuri**, dos municípios do **Vale Do Jequitinhonha / Mucuri / Semiárido**, dos municípios do **Médio Alto Uruguai** e dos municípios do **Vale Do Ribeira**;
- **Capitais** que ainda não contemplaram toda sua demanda;
- **Saúde Indígena**;
- **Municípios afetados pelas enchentes** (em 2013) que não receberam médicos pelos critérios anteriores e receberão 01 médico.

# Mais Médicos: 3º ciclo



## 2.890 médicos

- 2.000 intercambistas cooperados
- 468 intercambistas individuais
- 422 brasileiros

## 1.575 municípios e 28 DSEIs

- 456 Sudeste
- 426 Nordeste
- 373 Sul
- 194 Centro-Oeste
- 126 Norte



**1113 municípios receberão  
médicos pela 1ª vez**

## Cooperação internacional - Opas

### 1.239 municípios

✓ **100%** da demanda dos municípios com IDHM baixo e muito baixo

✓ **100%** da demanda dos municípios das regiões mais vulneráveis do país:

- Semiárido;
- Vale do Jequitinhonha/Mucuri;
- Vale do Ribeira;
- Municípios do interior da região Norte

✓ **219 profissionais em 142** municípios atingidos por enchentes em 2013/14



# Região Norte – 3º ciclo



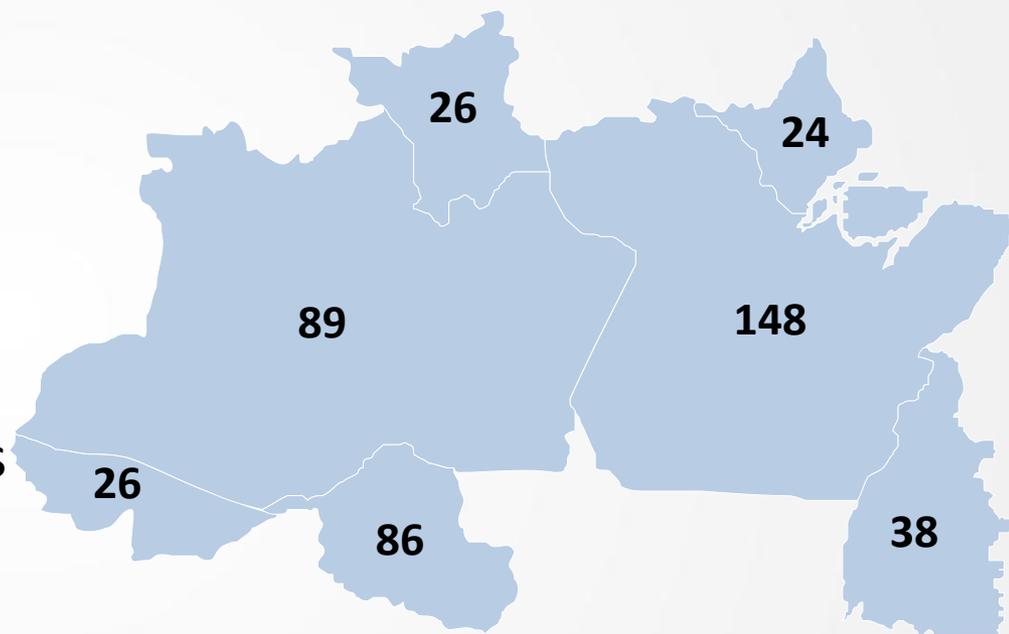
médicos por estado

**126** municípios atendidos

**60** brasileiros

**54** intercambistas individuais

**323** intercambistas cooperados



# Região Nordeste - 3º ciclo

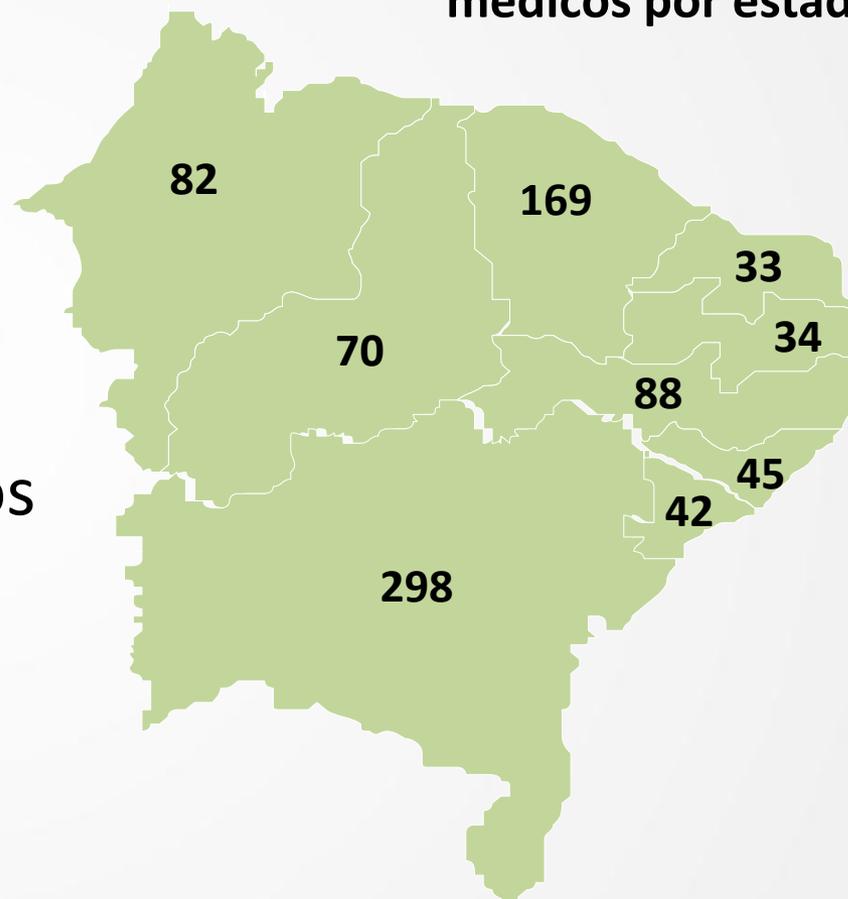
**426** municípios atendidos

**191** brasileiros

**83** intercambistas individuais

**587** intercambistas cooperados

médicos por estado



# Região Centro-Oeste - 3º ciclo



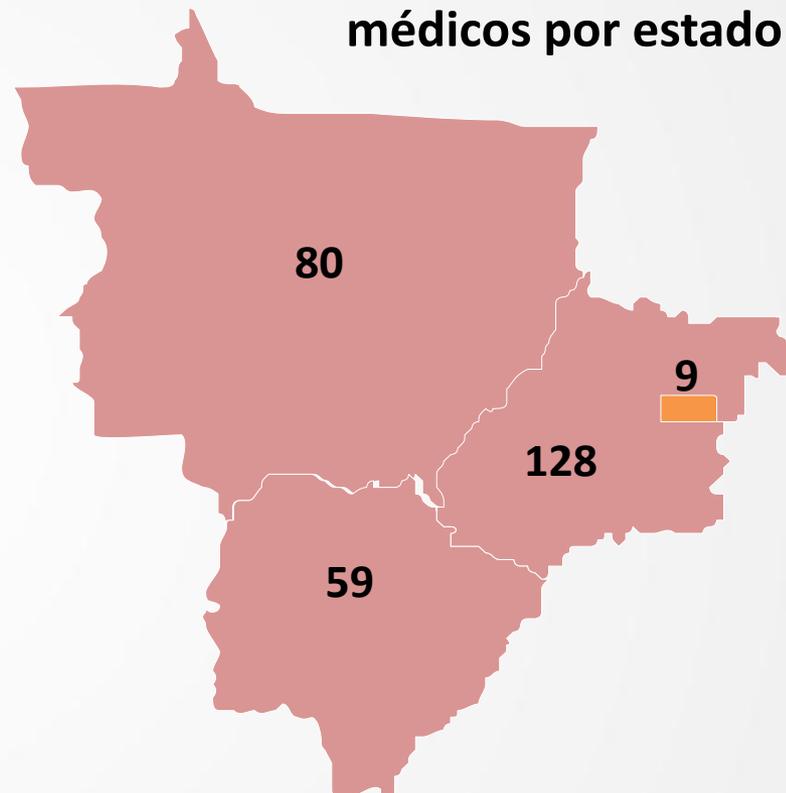
**194** municípios atendidos

**43** brasileiros

**42** intercambistas individuais

**191** intercambistas cooperados

médicos por estado



# Região Sudeste - 3º ciclo



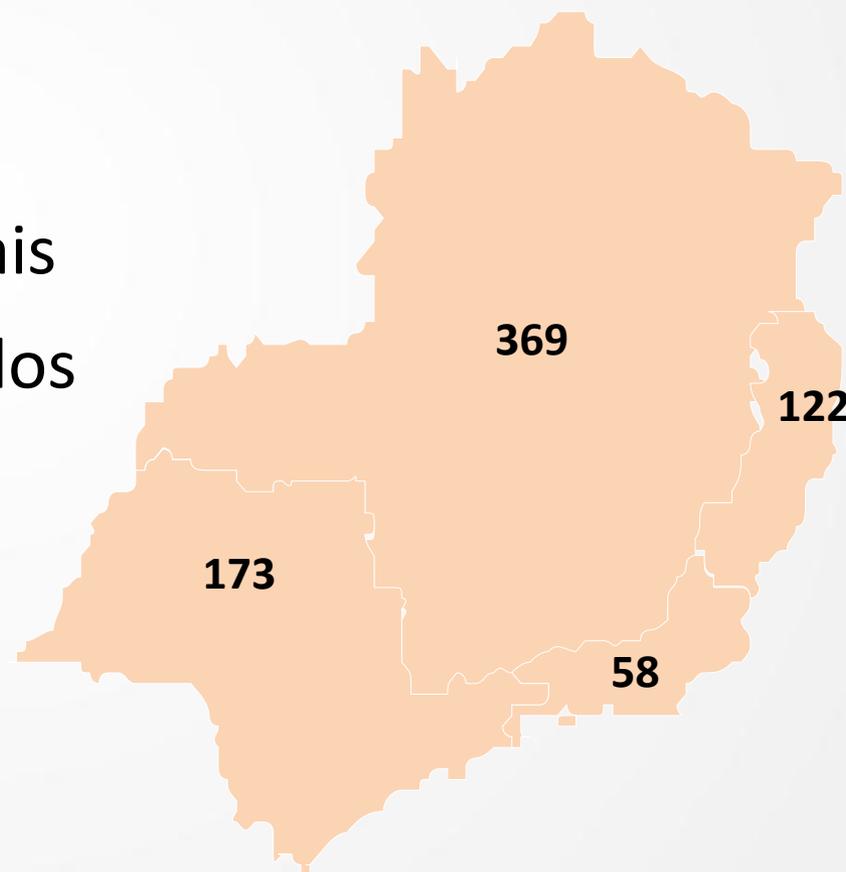
médicos por estado

**456** municípios atendidos

**91** brasileiros

**139** intercambistas individuais

**492** intercambistas cooperados



# Região Sul – 3º ciclo

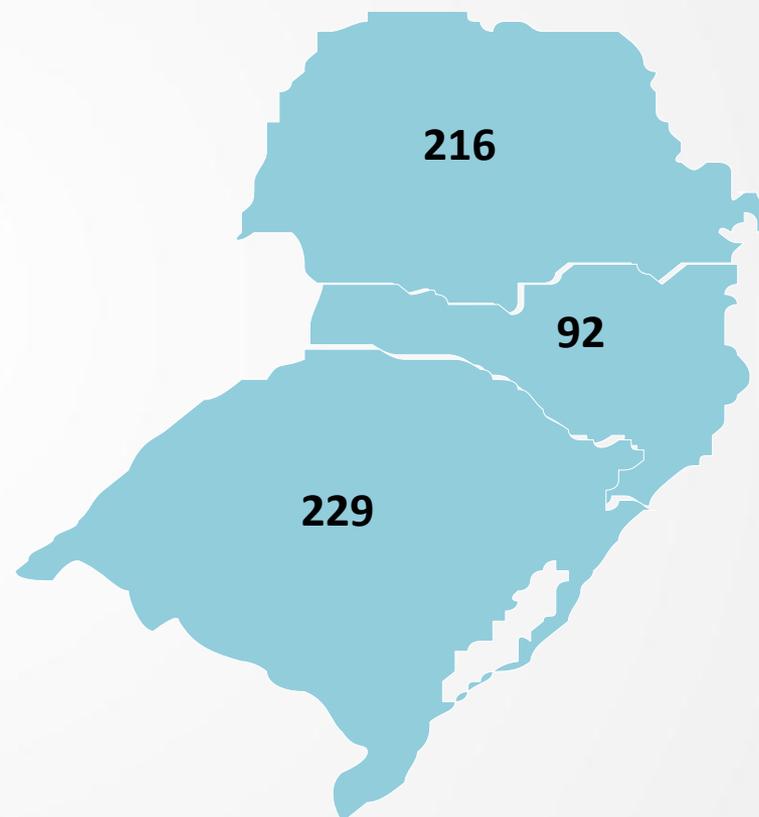
**373** municípios atendidos

**28** brasileiros

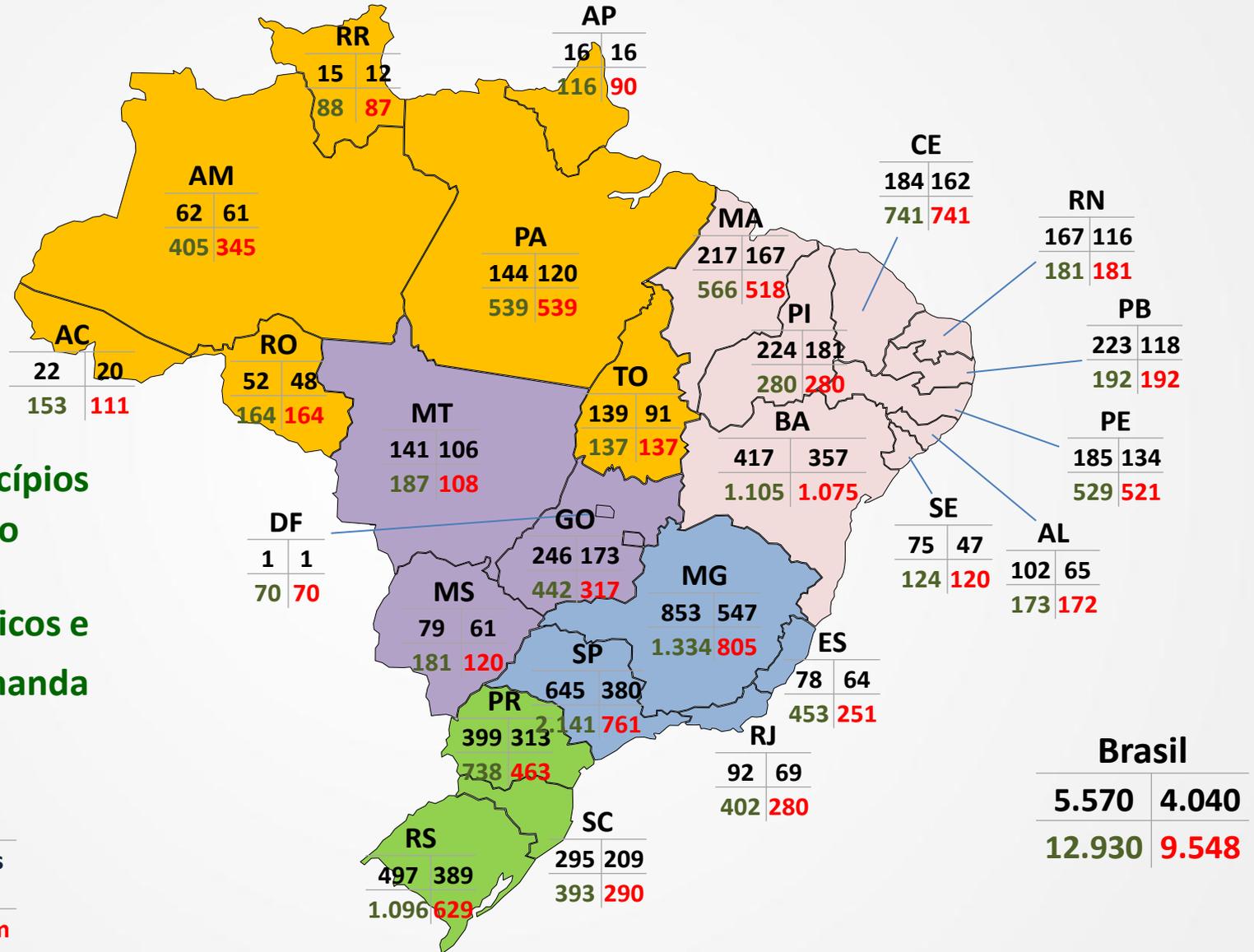
**150** intercambistas individuais

**359** intercambistas cooperados

médicos por estado



# Mais Médicos: distribuição nos Estados e DF



**81%** dos municípios que aderiram ao programa já receberam médicos e **73,8%** da demanda já foi atendida

UF	Municípios	Municípios Inscritos	Médicos Solicitados	Médicos em Atividade

# Cronograma 3º ciclo

Os profissionais estrangeiros cursam o módulo de acolhimento e avaliação em quatro cidades:

**Brasília (DF), Fortaleza (CE), São Paulo (SP) e Guarapari (ES).**

Depois das três semanas de acolhimento, os profissionais se deslocarão para as capitais dos estados em que vão atuar e ficarão por mais uma semana para conhecer a realidade de saúde local.

Eles começam a atuar entre os dias 6 e 17 de março.

Os brasileiros do 3º ciclo se apresentaram nos municípios entre os dias **3 e 12 de fevereiro** para iniciar as atividades. **Intercambistas iniciam atividades entre 11 a 19 de março.**



# Atos Normativos – Publicados no D.O.U. no dia 13 de fevereiro de 2014



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Trata dos municípios que tem **descumprido as obrigações de oferta de moradia, alimentação e infraestrutura** da unidade básica de saúde aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Municípios terão até **5 dias para responder a notificação** que deverá ser encaminhada para o e-mail **maismedicos@saude.gov.br**

Municípios notificados pelo edital que constarem na Portaria nº 27/SGTES/MS, de 11 de fevereiro de 2014 (torna pública a lista de distribuição das vagas previstas para o 3º ciclo), terá a sua participação no 3º ciclo do Projeto Mais Médicos para a Brasil condicionada à resposta desta notificação.

# Atos Normativos – Publicados no D.O.U. no dia 13 de fevereiro de 2014



**RESOLUÇÃO Nº 01, 12/02/2014 - Dispõe sobre a aplicação de penalidades no caso de ausência injustificada das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil.**

**Art. 2º Considera-se injustificada a ausência das atividades a serem realizadas pelos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil durante as ações de aperfeiçoamento sem prévia autorização do Município ou do supervisor.**

A ausência injustificada será atestada:

- ✓ pela Secretaria Municipal de Saúde,
- ✓ pelo tutor acadêmico ou
- ✓ pelo supervisor acadêmico do médico participante do Projeto.

Encaminhar a descrição dos fatos para Comissão Estadual ou Distrital e Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

# Atos Normativos – Publicados no D.O.U. no dia 13 de fevereiro de 2014



**RESOLUÇÃO Nº 01, 12/02/2014 - Dispõe sobre a aplicação de penalidades no caso de ausência injustificada das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil.**

**Art. 3º** No caso de **ausência injustificada** do médico participante poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, as seguintes **penalidades**:

**I – advertência** em caso de ausência injustificada do médico participante de suas atividades a partir de 4 (quatro) horas até 2 (dois) dias úteis.; e

**II – desligamento do Projeto** nos casos de ausência injustificada do médico participante de suas atividades por período superior a 2 (dois) dias, bem como em virtude do recebimento de 3 (três) penalidades de advertência.

# Atos Normativos – Publicados no D.O.U. no dia 13 de fevereiro de 2014



**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 - Dispõe sobre a aplicação de penalidades no caso de ausência injustificada das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil.**

Art. 5º Para fins da aplicação da advertência, o gestor municipal, o tutor acadêmico ou o supervisor acadêmico encaminhará comunicação da ausência injustificada do médico participante à **Comissão Estadual ou Distrital do Projeto**, que instaurará **procedimento administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa do médico participante a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias.**

# Atos Normativos – Publicados no D.O.U. no dia 13 de fevereiro de 2014



**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 - Dispõe sobre a aplicação de penalidades no caso de ausência injustificada das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil.**

Art. 6º A penalidade de **desligamento do Projeto** será aplicada, de **ofício ou mediante provocação, pela Coordenação do Projeto**, nos casos de ausência injustificada do médico participante de suas atividades por período superior a 2 (dois) dias, bem como em virtude do recebimento de 3 (três) penalidades de advertência nos termos do art. 4º.

§ 1º Para fins da aplicação da penalidade de que trata o “caput”, o gestor encaminhará comunicação à Comissão Estadual ou Distrital do Projeto Mais Médicos para o Brasil e à Coordenação do Projeto que **instaurará procedimento administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa do médico participante a ser exercido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

§ 2º A **notificação do médico** participante para exercício do contraditório e da ampla defesa será efetuada por meio do seu **e-mail cadastrado** no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil e, caso frustrada, por edital publicado no **Diário Oficial da União.**

# Atos Normativos – Publicados no D.O.U. no dia 13 de fevereiro de 2014



**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 - Dispõe sobre a aplicação de penalidades no caso de ausência injustificada das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil.**

Art. 10. Cabe ao gestor municipal ou distrital ou ao tutor acadêmico ou ao supervisor acadêmico **informar à Comissão Estadual ou Distrital do Projeto e à Coordenação do Projeto** a ocorrência de **ausência injustificada** do médico participante de suas atividades por prazo superior a **48 (quarenta e oito) horas**.

# Atos Normativos – Publicados no D.O.U. no dia 13 de fevereiro de 2014



Republicação da Portaria SGTES N° 23/2013

## DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

ART. 9º O ente federativo deverá assegurar o fornecimento de alimentação ao médico participante, mediante:

I - Recurso pecuniário; ou II - In natura.

ART. 10. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como **parâmetros mínimo e máximo os valores de r\$ 500,00 (quinhentos reais) e r\$ 700,00 (setecentos reais).**

# Atos Normativos – Publicados no D.O.U. no dia 13 de fevereiro de 2014



Republicação da Portaria SGTES N° 23/2013

## DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERATIVO

ART. 19. Nos casos em que a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil tome **conhecimento do descumprimento das obrigações** assumidas pelo distrito federal ou municípios, nos termos desta portaria, será **o ente federativo notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação por escrito acerca dos fatos alegados.**

§ 1º Transcorrido o prazo para manifestação do ente federativo, **com ou sem resposta**, a **Coordenação** do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá **decidir sobre o descredenciamento do ente federativo do projeto** ou, ainda, pela possibilidade de adoção de providências para a regularização da situação apresentada.

# Atos Normativos – Publicados no D.O.U. no dia 13 de fevereiro de 2014



Republicação da Portaria SGTES N° 23/2013

**DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERATIVO**

**ART. 19.**

§ 2º Caso a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil decida pela **adoção de providências por parte do ente federativo**, estas deverão ser efetivadas no prazo de **15 (quinze) dias a contar da decisão**, podendo, a critério da coordenação do projeto mais médicos para o Brasil ser este **prazo prorrogado por uma vez**, por igual período.

§ 3º Transcorrido o prazo, caso as **providências determinadas não tenham sido efetivadas**, o ente federativo será **descredenciado do projeto**.

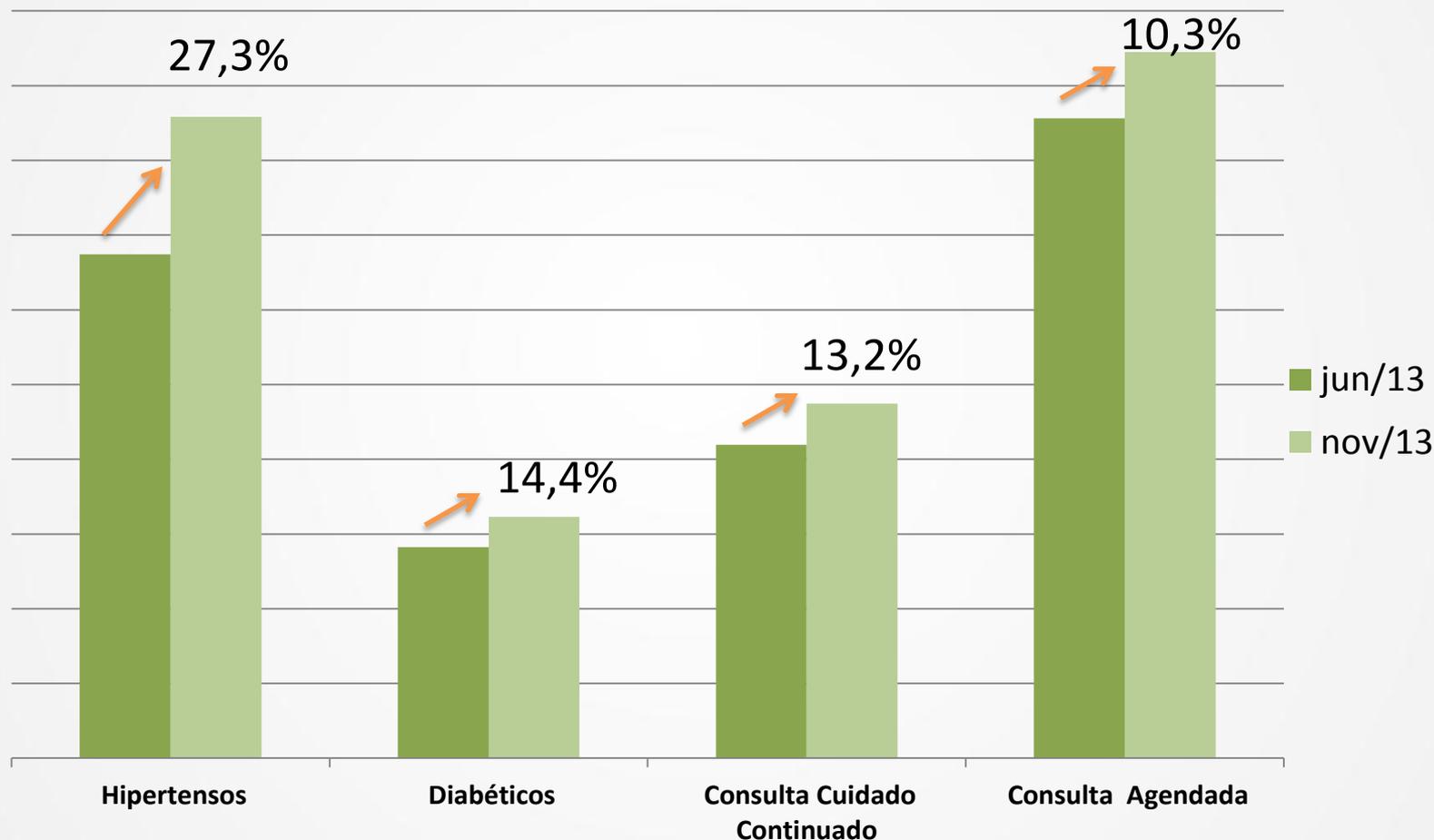
§ 4º Na hipótese de **descredenciamento**, o **médico participante do projeto será remanejado** para outro ente federativo, preferencialmente na mesma região de saúde.

# Cronograma 4º ciclo



- ✓ Início das atividades dos brasileiros – 06 de março;
- ✓ Chegada de intercambistas individuais – 11 a 19 de março;
- ✓ Módulo de acolhimento a partir de 20 de março;
- ✓ Deslocamento para os municípios – 17 de abril;
- ✓ Início das atividades nos municípios 22 de abril.

# Impacto do Mais Médicos



Em novembro, foram realizadas **2,28 milhões** de consultas, 7% mais do que o total registrado em junho, em 688 municípios

**Brasil sairá  
de 374 mil  
para 600 mil  
médicos  
até 2026**

**MAIS  
MÉDICOS**  
PARA  
O BRASIL



**MAIS  
SAÚDE**  
PARA  
VOCÊ

- ✓ **11,5 mil novas vagas de graduação até 2017**
- ✓ **12,4 mil novas bolsas de formação de especialistas**
- ✓ **médicos para periferia e interior**

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



É tempo de diminuir a espera.  
**É TEMPO DE SAÚDE.**

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

**MAIS  
MÉDICOS**  
PARA  
O BRASIL



**MAIS  
SAÚDE**  
PARA  
VOCÊ

